

# CONTRATO N°38494

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

## 1. DOS CONTRATANTES

**Contratante:** Hegler José Horta Barbosa Filho, CPF 523.868.721-49, com endereço na Estrada do Rio Manso , 7600 - Cond. Chacara Campeiro - Rio Manso, CEP 12250-000, na cidade de Monteiro Lobato.

**Dados de Contato:** Telefone(s) (12) 98264-8591 e e-mail: suprimentos@urbanasolucoes.com.br

**Contratada:** Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Camila Marcelhas.

## 2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

| Ambiente        | Item                      | Descrição  | Tecido/Código                                  |
|-----------------|---------------------------|--|--|
| Quarto Gigi     | Rollo T50M - Confort Plus | - 1 Peça De 2,75 X 3,15 M (L X A)<br>- Cor Do Acessório: Anodizado<br>- Acionamento: Confort Plus<br>- Lado Do Comando: Direito<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: Unilux  | Bk Shantung<br>Cod: BKS<br>Cor: - - Light Grey |
|                 | Adicional                 | - Barra Niveladora P/ Cortina Rolô - M   | -  |
| Quarto Henrique | Rollo T50M - Confort Plus | - 1 Peça De 2,75 X 3,15 M (L X A)<br>- Cor Do Acessório: Anodizado<br>- Acionamento: Confort Plus<br>- Lado Do Comando: Esquerdo<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: Unilux | Bk Shantung<br>Cod: BKS<br>Cor: - - Dark Grey  |
|                 | Adicional                 | - Barra Niveladora P/ Cortina Rolô - M   | -  |
| Quarto Hospedes | Rollo T50M - Confort Plus | - 1 Peça De 2,75 X 3,15 M (L X A)<br>- Cor Do Acessório: Bege<br>- Acionamento: Confort Plus<br>- Lado Do Comando: Direito<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: Unilux       | Bk Shantung<br>Cod: BKS<br>Cor: - - Custard    |
|                 | Adicional                 | - Barra Niveladora P/ Cortina Rolô - M   | -  |
| Suite Master 01 | Rollo T50M - Confort Plus | - 1 Peça De 2,75 X 3,15 M (L X A)<br>- Cor Do Acessório: Bege<br>- Acionamento: Confort Plus<br>- Lado Do Comando: Direito<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: Unilux       | Bk Shantung<br>Cod: BKS<br>Cor: - - Custard    |
|                 | Adicional                 | - Barra Niveladora P/ Cortina Rolô - M   | -  |
| Suite Master 02 | Rollo T38M                | - 1 Peça De 1,31 X 3,15 M (L X A)<br>- Cor Do Acessório: Bege<br>- Acionamento: Monocontrole<br>- Lado Do Comando: Direito<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: Unilux       | Bk Shantung<br>Cod: BKS<br>Cor: - - Custard    |
|                 | Adicional                 | - Barra Niveladora P/ Cortina Rolô - M   | -  |
| Suite Master 03 | Rollo T38M - Confort      | - 1 Peça De 2,20 X 3,15 M (L X A)<br>- Cor Do Acessório: Bege  | Bk Shantung<br>Cod: BKS                        |

| Ambiente        | Item                           | Descrição  | Tecido/Código                               |
|-----------------|--------------------------------|--|---|
|                 |                                | - Acionamento: Confort<br>- Lado Do Comando: Esquerdo<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: Unilux  | Cor: - - Custard                            |
|                 | Adicional                      | - Barra Niveladora P/ Cortina Rolô - M   | -   |
| Suite Master 04 | Rollo T38M                     | - 1 Peça De 1,37 X 3,15 M (L X A)<br>- Cor Do Acessório: Bege<br>- Acionamento: Monocontrole<br>- Lado Do Comando: Direito<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: Unilux | Bk Shantung<br>Cod: BKS<br>Cor: - - Custard |
|                 | Adicional                      | - Barra Niveladora P/ Cortina Rolô - M   | -   |
| SJC - ML - SJC  | Deslocamento P/ Instalação     | - Quantidade: 80,00 UNDS   | X   |
| SJC - ML - SJC  | Deslocamento P/ Visita Técnica | - Quantidade: 80,00 UNDS   | X   |

### 3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 20.208,08** ( vinte mil, duzentos e oito reais e oito centavos)

b – Pago na seguinte forma:

| VENCIMENTO | VALOR         | FORMA DE PAGAMENTO |
|------------|---------------|--------------------|
| 17/01/2024 | R\$ 20.208,08 | PIX                |

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b -Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 Cortinas e Persianas

a) **O CONTRATANTE fica responsável por apresentar as plantas hidráulica e elétrica do imóvel**, para evitar problemas com encanamentos ou descargas elétricas que possam vir a acontecer, devido à instalação das cortinas e persianas. Caso essas informações não sejam apresentadas, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer dano ou prejuízo que possa vir a acontecer.

a) Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, bem como caso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer objeto do imóvel não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

c) **É obrigação do CONTRATANTE estar, ou fazer-se representar por outra pessoa no local para recebimento dos produtos a serem entregues e instalados.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

d) Ao final do serviço de instalação, a Contratada se compromete a deixar o local nas mesmas condições de limpeza em que foi encontrado.

## 6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

**6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:**

**a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;**

**b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;**

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

## 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

**7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede.**

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

## 8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

## 9. DA GARANTIA

9.1 A partir da data de fabricação, os produtos têm garantia contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, conforme tabela abaixo:

|   |        |        |
|---|--------|--------|
| Persianas Horizontais e Verticais / Rolô / Romana / Painel/ Shadow / Diamond / Celular / Plissada | UNILUX | 3 ANOS |
|---|--------|--------|

2. O prazo de garantia do produto adquirido inclui, desde a data de fabricação, os 90 (noventa) dias previstos no artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia não se aplicará em casos de mau uso, desgaste natural, exposição a fenômenos da natureza, negligência, ou danos acidentais e consequenciais, ficando assim extinta nessas situações.

3. Em caso de necessidade de manutenção de produtos, mesmo durante o período de garantia, quando o atendimento ocorrer fora da área de atuação da CONTRATADA (São José dos Campos e Jacareí), a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar o custo de deslocamento, previamente informado e aprovado pelo CONTRATANTE.

## 10. TERMO DE ACEITE

10.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

#### 11. DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

**Contratante**

**Contratada**

## 38494 - Hegler.pdf

Documento número #d350b477-22ee-48a7-adaa-522c82d55c57

Hash do documento original (SHA256): dac4e399c0a764ea946a794c2be7942338898bcd4be0b0d2242dd7dc480dc7ea

## Assinaturas

### Hegler José Horta Barbosa Filho

Assinou como contratante em 17 jan 2025 às 17:11:34

## Log

- 17 jan 2025, 12:44:12 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número d350b477-22ee-48a7-adaa-522c82d55c57. Data limite para assinatura do documento: 16 de fevereiro de 2025 (12:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jan 2025, 13:00:29 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: philip.carvalho@urbanasolucoes.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hegler José Horta Barbosa Filho.
- 17 jan 2025, 17:11:34 Hegler José Horta Barbosa Filho assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail philip.carvalho@urbanasolucoes.com.br. IP: 177.215.101.135. Componente de assinatura versão 1.1098.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2025, 17:11:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d350b477-22ee-48a7-adaa-522c82d55c57.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d350b477-22ee-48a7-adaa-522c82d55c57, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).